



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1145.

DE 08 DE MARÇO DE 2006.

“Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Carmo Messias.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA ARACAJU**”, a Rua sem saída localizada no Bairro Carmo Messias, que tem seu início na Avenida Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão aproximadamente de 60 (sessenta) metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2006.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 08 de Março de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração